

LEI N° 1.161, DE 11 DE JULHO DE 1973.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE
APARELHAGEM DE REPETIDORA DE
TELEVISÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.~~**

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º~~ Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à recém fundada Sociedade Rádio Televisão Alegrense (SATEL), com sede nesta cidade, toda a aparelhagem da torre repetidora de televisão desta cidade, sem qualquer ônus para a municipalidade.

~~Art. 2º~~ Nenhum pagamento será efetuado pela Sociedade Rádio Televisão Alegrense (SATEL), a qualquer título,

~~Art. 3º~~ A exploração dos serviços da torre repetidora de televisão, bem como sua manutenção e conservação, ficam a cargo e sob responsabilidade exclusiva da Sociedade Rádio Televisão Alegrense (SATEL), não cabendo à Prefeitura nenhum encargo nesse sentido.

~~Art. 4º~~ O patrimônio ora deado incorpora-se ao da Sociedade Rádio Televisão Alegrense (SATEL).

~~Art. 5º~~ Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 11 de julho de 1973.

**CLÉRIO MOULIM
Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.